

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1263 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAUÁ A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a APAE, com o objetivo de pagamento de aluguel de imóvel e remanejamento de servidores municipais, para referida entidade.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto neste artigo, fica o município autorizado a:

I – Efetuar pagamento de aluguel de imóvel onde funciona a APAE, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Remanejar servidores municipais para prestarem serviços na APAE, conforme carência da entidade, observada a disponibilidade de recursos humanos da municipalidade.

Art. 2º - O estabelecido nesta lei, tem como objetivo, dotar a entidade em comento de condições para promover o desenvolvimento da Educação Especial, dando real cumprimento à Lei 9394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação), a fim de assegurar o atendimento a alunos com necessidades educativas especiais na área de deficiência mental, deficiências múltiplas e condutas típicas com comprometimento grave.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Ar 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de janeiro do ano em curso.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de agosto de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal